



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 987/ 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Construção do Prédio da Câmara Municipal – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Processo Legislativo – Cód. 0001 – à Ação: Construção do Prédio da Câmara Municipal – Cód. 1.009, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Câmara Municipal, Crédito Adicional Especial no valor o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.1.009 – Construção Prédio Câmara Municipal**

618 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

R\$ 120.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 120.000,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 3º desta Lei, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será suportado pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.00.01 – CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0002.1.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal**

01 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 33.000,00

02 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

03 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

06 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

07 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 35.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação R\$ 120.000,00**

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 26 de Junho de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal